



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 6.292 - DOURADOS, MS - TERÇA-FEIRA, 07 DE JANEIRO DE 2025 - 30 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO “P” Nº 014, de 07 de janeiro de 2025.

“Retifica o Decreto “P” nº 012, de 06 de janeiro de 2025.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica retificado o Decreto “P” nº 012, publicado no Diário Oficial nº 6291, 06 de janeiro de 2025, publicado em 06 de janeiro de 2025 conforme abaixo:

Onde consta no artigo nº 1º do Decreto nº 012 de 06/01/2025:

SERVIDOR	CARGO	CAT	NIVEL
GLAUCIA VIEIRA DE ANDRADE GONCALVES	ASSESSOR ESPECIAL II	DGA	2

Passa a constar no artigo nº 1º do Decreto nº 012 de 06/01/2025:

SERVIDOR	CARGO	CAT	NIVEL
GLAUCIA VIEIRA DE ANDRADE GONCALVES	DIRETOR CONTABIL FINANCEIRO	DGP	2

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Dourados (MS), 07 de janeiro de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Tays Pereira Litran Diniz
Secretário Municipal de Administração

Prefeito	Prefeito Marçal Gonçalves Leite Filho	3411-7664
Vice-Prefeita	Gianni Dias Aguillar Nogueira	3411-7665
Chefe de Gabinete	Juarez de Oliveira	3424-2005
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Alcantara	3411-7745
Procuradoria Geral do Município	Alessandro Lemes Fagundes	3411-7626
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Marcos Aparecido Santos da Silva	3411-7664
Secretaria Municipal de Fazenda	Suelen Nunes Venâncio	3424-0363
Secretaria Municipal de Administração	Tays Pereira Litran Diniz	3410-3000
Secretaria Municipal de Planejamento	Fabio Luis da Silva	3411-7731
Secretaria Municipal de Cultura	Sandra Giselly Amaral Assunção (Interina)	3424-2309
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Bruno Cezar Alvaro Pontim	3428-4970
Secretaria Municipal de Assistência Social	Shirley Flores Zarpelon	3427-4040
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Jorge Luiz de Lucia	3411-7761
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Antonio Freire	3411-7105
Secretaria Municipal de Educação	José Vicente Tardivo	3411-7299
Secretaria Municipal de Saúde	Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo	3411-7710
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Luiz Roberto Martins Araujo	3411-7709
Fundação de Esportes de Dourados	Sandra Giselly Amaral Assunção (Interina)	3426-3672
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Juscelino Rodrigues Cabral	3411-7158
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Eder Felipe Souza Lima	3411-7107
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constâncio Pena Moraes	3411-7672
Guarda Municipal	Jamil da Costa Matos	3411-7112
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados		3411-7788
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados		3410-5500
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Fabio Luis Da Silva (Interino)	3424-3358
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados
Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 015 de 07 de janeiro de 2025.**

“Dispõe sobre a suspensão do Decreto “P” nº 1837, de 18 de dezembro de 2024, que nomeou pessoal em decorrência de aprovação em concurso de provas e títulos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

Considerando a decisão proferida no processo administrativo nº 878/2021, referente a pedido de nomeação e posse em concurso público

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspenso os efeitos do Decreto “P” nº 1837, de 18 de dezembro de 2024, que nomeou o interessado Jurandi Pereira da Silva Júnior, no cargo de Administrador, até a conclusão das análises e apurações necessárias a verificação da legalidade da nomeação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 07 de janeiro de 2025

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 016 de 07 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidores”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, os servidores ocupantes em cargos de provimento em comissão indicados no anexo único.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme anexo único.

Dourados (MS), 07 de janeiro de 2025

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Anexo do Decreto “P” nº 016, de 07 de janeiro de 2025

NOME DO SERVIDOR	SEC	NOME DA FUNÇÃO	CAT	NIVEL	A PARTIR	ATE
MARIA IZABEL DE AGUIAR	SEMS	DIRETOR PRESIDENTE FUNSAUD	DEC	1	06/01/2025	05/01/2028
FERNANDA ENEAS DA SILVA	SEMS	DIRETOR TECNICO FUNSAUD	DEC	1	02/01/2025	01/01/2028
DANILO DIAS PEREIRA	SEMS	DIRETOR TECNICO FUNSAUD	DEC	1	02/01/2025	01/01/2028

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 017 de 07 de janeiro de 2025.****“Nomeia servidora lotada na SEMS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada, a partir de 02 de janeiro de 2025, a Servidora Terezinha Picolo da Silva, no cargo de provimento em comissão de Secretaria Adjunta, símbolo “DGA-1”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Dourados (MS), 07 de janeiro de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Tays Pereira litran Diniz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS**PORTARIA Nº 002/2025/ADM/PREVID****“Designa servidor para substituição temporária do Gestor de Contratos Administrativos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD”**

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 108, de 27/12/2006, e alterações posteriores.

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº. 045/2020/ADM/PREVID que designa o servidor FERNANDO ABREU PINTO como gestor dos contratos administrativos do PreviD;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 132/2024/ADM/PREVID, que concedem ao servidor um total de 15 (quinze) dias de férias, com início em 06 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que a execução e gestão do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o servidor EDIMAR ZUNTINI em substituição ao servidor FERNANDO ABREU PINTO para gerência acompanhamento e fiscalização dos Contratos administrativos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD.

Parágrafo único. A substituição de que trata o caput deste artigo é decorrente de férias regulamentares do substituído e perdurará até que o mesmo retorne às suas atividades normais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 06 de janeiro de 2025.

Dourados/MS, 06 de janeiro de 2025.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

EDITAIS

EDITAL Nº 013/2024/FUNED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO
DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação de Esportes de Dourados -FUNED, CNPJ 15.554.975/0001-39, tendo em vista o disposto da Lei nº 3990 de 20/05/2016, torna público a Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 06/2024, conforme resultado final homologado no Diário Oficial nº 6.066, por mais 12 meses, para atuarem na execução das ações estabelecidas no Programa Desenvolve Campeões.

Dourados, 06 de Janeiro de 2025

Sandra Giselly A. Assunção
Diretora Presidente Interina -FUNED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS 001/2025.

A Prefeitura Municipal de Dourados, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR), comunica aos proprietários de terrenos baldios localizados no perímetro urbano do município, incluindo todos os bairros existentes, para que obrigatoriamente, dentro do prazo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, providenciem a Roçada e Limpeza de seus terrenos. O não cumprimento do presente Edital no prazo estabelecido acarretará aos proprietários, além da multa, de acordo com a Lei Municipal nº 1067, de 28 de dezembro de 1979 (Código de Posturas do Município) artigos 170 e 174, a execução dos serviços pela Prefeitura, cujo custo será cobrado do proprietário do terreno, acrescido de 10% (dez por cento), a título de administração e da multa aplicada em dobro, referente à reincidência pelo não cumprimento (roçada e limpeza) dentro do prazo estabelecido no presente Edital.

Dourados MS, 06 de Janeiro 2025.

Luiz Roberto Martins Araújo
Secretário SEMSUR

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS LEGISLATIVAS

PORTARIA/CMD/RH Nº 001, de 03 de janeiro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, JOAO CARLOS TORRACA BRANDÃO, Assessor de Imprensa (DAS-004), do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados em 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº 002, de 03 de janeiro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar, os seguintes servidores do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, em 03 de janeiro de 2025:

Servidor(a)	Cargo/Função
RENATA IRALA ALFONSO	ASSESSOR DE IMPRENSA
MATEUS TAVARES FERNANDES	ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDENCIA I
VALDIR TAVARES	ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDENCIA II
SEDILEI PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDENCIA II
LIGIA GALANDO MONTILHA	ASSESSOR TECNICO

PORTARIAS LEGISLATIVAS

FRANCIELE DA SILVA BONETTI	ASSESSOR TECNICO
SANDRO ROGERIO DE SOUZA	ASSESSOR TECNICO
MARISE APARECIDA BIANCHI MACIEL	CHEFE DA OUVIDORIA
MARCELO DE ALMEIDA COUTINHO	CHEFE DAS COMISSOES PARLAMENTARES
SOLANGE PEREIRA LOPES	CHEFE DE COMPRAS
SAMUEL ALVES DE OLIVEIRA	CHEFE DE SETOR DE MANUTENCAO
ISRAEL DA SILVA ALVES	CHEFE DE SETOR DE SEGURANCA
IVANO SOUSA CLINK PEREIRA	CHEFE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
MARIA FERNANDA SILVA MELO DOURADO BORBA	CHEFE DE TRANSPORTE
MARKUS VITORIO PADOVAN	DIRETOR DE ADMINISTRACAO GERAL
RAFAEL FERRI CURY	DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO ESTRATEGICA
PAULO ROBSON HONORATO RODRIGUES	DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO ESTRATEGICA ADJUNTO
LUCI MARA TAMISARI ARECO	DIRETOR LEGISLATIVO
TATIANE CRISTINA DA SILVA MORENO	PROCURADOR LEGISLATIVO GERAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº 003, de 03 de janeiro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear CAIO FELIPE SARAIVA DA SILVA no cargo de Técnico Legislativo (ADM-6), do Quadro de Provedimento Efetivo da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº 004, de 06 de janeiro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Revogar, as designações de funções em confiança (FGAE, FGCI, FGCEL, FCPM e FCAD) dos seguintes servidores do Quadro de Provedimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, a partir de janeiro de 2025:

Servidor(a)	Remuneração
LUCAS COIMBRA FERLE	50%
JOSE REINALDO DA SILVA GODOY	50%
RAFAEL ALVES SOARES DOS SANTOS	50%
MOISES MOREIRA	50%
PIEDRA DOS SANTOS ROZA	50%
STEFFANNY CRISTINA PEREIRA SANTOS	50%
FRANCIELLE GROTT	50%
KELLY VANESSA BARBOSA FELIX	50%
MAISA BARBOSA DA SILVA CORDEIRO	50%
JOAO VITOR LEITE ALVES	50%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

OUTROS ATOS

DELIBERAÇÕES / CMAS

Republica-se por incorreção:

DELIBERAÇÃO CMAS Nº 054 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

*Dispõe sobre Aprovação da
Alteração do Plano de Ação do
Serviço de Proteção em
Situações de Calamidades
Públicas e de Emergências de
Dourados-MS*

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (biênio 2023/2025), reunida em assembleia extraordinária, ata nº 552ª, realizada na Casa dos Conselhos, no dia 16/12/2024, e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.718 de 30 de setembro de 2013 e pelo seu Regimento Interno/2019,

Considerando a ATA nº 02/2024/CALN/CMAS que apresenta as discussões que foram realizadas no âmbito da Comissão de Acompanhamento de Leis e Nomas do SUAS e CMAS a qual apreciou a proposta de alteração do respectivo Plano de Ação.

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar as Alterações do Plano de Ação do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências de Dourados-MS, conforme segue em Anexo.

Parágrafo Único - Havendo necessidade de alteração ou adequação do Plano, deverá ser apresentado a proposta ao CMAS para apreciação do plenário .

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 16 de Dezembro de 2024.

Mônica Roberta Marin de Medeiros

Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Biênio 2023/2025

(Deliberação CMAS nº 046/2024, publicada em D.O. 6.263)

Plano de Ação

Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências de Dourados-MS

Dourados-MS
Outubro 2024

DELIBERAÇÕES / CMAS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS**

Plano de Ação

**Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e
de Emergências de Dourados-MS**

O presente Plano de Ação tem por finalidade detalhar a execução do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no Município de Dourados-MS com o objetivo de assegurar apoio e proteção às famílias e indivíduos atingidos por situações de calamidades públicas e de emergências.

Dourados-MS
Outubro 2024

Expediente

Prefeito Municipal

Alan Aquino Guedes de Mendonça

Secretária Municipal de Assistência Social

Fabiana Baggio Cassel

Diretoria de Gestão do SUAS

Angela Maria Teixeira

Diretoria de Proteção Social Especial

Ekelis Cris Sales Pina

Diretoria de Proteção Social Básica

Nilza de Jesus dos Anjos Santana

Diretoria de Administração e Finanças

Marcelo Flegr

DELIBERAÇÕES / CMAS**FICHA TÉCNICA****Elaboração e redação versão preliminar**

A.S. Ma. Ledi Ferla

A.S. Esp. Ivoneide Messias da Cruz

Redação, revisão e formatação 1º versão

A.S. Esp. Angela Maria Teixeira

Profa. Ma. Anita Tetslaff Torquato Melo

Redação, revisão e formatação 2º versão**Comissão Estudo Dirigido Serviço de Proteção em Situações de Calamidades e Emergências no SUAS**

Angela Maria Teixeira

Diretoria de Gestão do SUAS – DGSUAS

Aurélia Carolina de Andrade Siqueira Bueno Palicer

Vigilância Socioassistencial/DGSUAS

Cristiane Campos de Andrade

Coordenadora da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil

Ekelis Cris Pires Sales Pina

Diretoria de Proteção Social Especial – DPSE

Ivoneide Messias da Cruz

Coordenadora Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Guaicurus

Isa Gesielda dos Santos Almeida

Núcleo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Laíza Piva Mazaro

Psicóloga Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Nilza de Jesus dos Anjos de Santana

Diretoria de Proteção Social Básica – DPSB

Maria Elenice Vasconcelos da Paz

Técnica de Referência Proteção Social Especial Alta Complexidade

Shirley Flores Zarpelon

Coordenadora Família Acolhedora**SUMÁRIO**

1 INTRODUÇÃO	6
1.1 Contextualização do problema	6
1.1.1 Objetivo geral	7
1.1.2 Objetivos Específicos	7
1.1.3 Público-Alvo	8
1.2 Justificativa	8
2 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOURADOS	13
3 METODOLOGIA	15
4 FINANCIAMENTO	20
5 IMPACTO SOCIAL	21
6 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	22
REFERÊNCIAS	23
ANEXO	26
Anexo I - Declaração de conhecimento de risco	27
Anexo II – Formulário Municipal para Registro de Informações de Famílias e Indivíduos em Situação de Emergência ou Calamidade Pública no SUAS	28
Anexo III - Aprovação Plano de Aplicação Portaria 751/2022	36

DELIBERAÇÕES / CMAS**1 INTRODUÇÃO****1.1 Contextualização do problema**

O presente Plano de Ação tem por finalidade detalhar a execução do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no Município de Dourados-MS, em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009 (reimpressão 2014), que delimitou os serviços de proteção social básica, assim como os serviços de proteção social especial de média e alta complexidade (BRASIL, 2014).

Da mesma forma, a Resolução CNAS n.º 012, de 11 de junho de 2013, aprovou os parâmetros e critérios para transferências de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do SUAS (BRASIL, 2013).

Com a Portaria n.º 751, de 21 fevereiro de 2022, o Ministério da Cidadania regulamentou o repasse de recursos extraordinários do SUAS, considerando como um incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública (BRASIL, 2022).

Por outro lado, as Diretrizes para a atuação da Política de Assistência Social em contexto de Emergência Socioassistencial, foram instituídas pela Instrução Normativa n.º 02, de 20 de dezembro de 2016, que estabeleceu procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal, e para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federativos e outras legislações pertinentes ao tema (BRASIL, 2016).

O desenvolvimento desse Plano de Ação inicia-se com uma caracterização do Município de Dourados demonstrando sua especificidade em relação à incidência de eventos climáticos, que requer um olhar adequado às tendências de calamidades públicas e emergências ocorridas nas últimas décadas.

Em seguida, na justificativa serão contextualizadas as legislações que fundamentam a execução do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, assim como as definições estabelecidas nacionalmente na ocorrência de desastres, que são caracterizadas por intensidade de nível I, II ou III, de acordo com a Instrução Normativa n.º 02, de 20 dezembro de 2016 (BRASIL, 2016).

Demonstra-se, ainda, os procedimentos a serem adotados pela Assistência Social no período de pré-emergência, emergência e pós-emergência, ou seja, ações de prevenção, de respostas na instalação do evento e ações de recuperação.

Ainda na justificativa descreve-se sobre a oferta de Benefícios Eventuais previstos na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), que visa o atendimento dos cidadãos e das suas famílias que não possuem condições de arcar, por conta própria, o enfrentamento de situações adversas (BRASIL, 1993). Em âmbito municipal, a regulamentação foi efetivada por meio da Lei n.º 4.860, de 07 de julho de 2022 e n.º 5.094, de 06 de novembro de 2023, sendo que esta última instituiu dispositivos na Lei 4.860/2022, dispondo sobre as ocorrências de situação de emergência reconhecidas pelo Executivo Municipal (DOURADOS, 2022; 2023).

Na metodologia apresenta-se a composição do Comitê Gestor de Resposta às Situações de Calamidades Públicas e Emergências do Município de Dourados-MS, que é intersetorial, e da Equipe Operacional, com servidores do quadro da SEMAS. Bem como, as atribuições, a seleção e organização das equipes de trabalho, os serviços socioassistenciais que serão executados e o detalhamento das etapas incumbidas à Assistência Social.

Por fim, demonstra-se as fontes de financiamento que serão empregadas à viabilização dos serviços socioassistenciais, além do impacto social e dos procedimentos de acompanhamento e avaliação das ações.

1.1.1 Objetivo geral

Assegurar apoio e proteção às famílias e indivíduos atingidos por situações de calamidades públicas e de emergências do Município de Dourados-MS, com oferta de alojamento provisório, escuta qualificada, provisões materiais e inserção na rede socioassistencial de proteção social especial e de proteção social básica, com vistas a minimizar os danos e favorecer a reconstrução das condições de vida familiar e comunitária.

1.1.2 Objetivos Específicos

- Propor ações preventivas que antecedem os desastres;
- Assegurar acolhida em alojamento provisório durante o período mais crítico da ocorrência do desastre;
- Ofertar escuta qualificada;
- Identificar agravos decorrentes da situação de emergência ocorridos;
- Ofertar Benefícios Eventuais regulamentados em Lei Municipal;
- Identificar as demandas das diversas políticas públicas sociais e realizar encaminhamentos;
- Realizar o trabalho social com famílias que são retiradas preventivamente de suas casas;

DELIBERAÇÕES / CMAS

- Promover o acesso às seguranças socioassistenciais de acolhida, renda, autonomia, convivência familiar e comunitária, de apoio e auxílio;
- Apoiar indivíduos e famílias no retorno de suas rotinas diárias.

1.1.3 Público-Alvo

O Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências tem como público-alvo famílias e indivíduos atingidos por situações de incêndios, desabamentos, deslizamentos, alagamentos, epidemias e/ou pandemias, tempestades, domo de calor, frio extremo, queimadas, dentre outras, que tiveram pessoas em óbitos, perdas parciais ou total de moradia, objetos ou utensílios pessoais e que se encontram temporária ou definitivamente desabrigados, desalojados, removidos ou em áreas consideradas de risco, independentemente da renda familiar.

1.2 Justificativa

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais define que o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências promove apoio e proteção à população atingida, com a oferta de alojamentos provisórios, atenção e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas (BRASIL, 2014).

A XII Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em 2021, deliberou em relação à atuação do SUAS em situações de calamidades públicas e de emergências, as seguintes propostas, as quais destaca-se:

- ✓ Provisão da oferta de abrigos temporários, de forma integrada e integral em protocolos na fase de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;
- ✓ Garantir condições de serviço favoráveis para os trabalhadores do SUAS, tais como: vacinação, insalubridade, benefícios e incentivos salariais, educação permanente, equipamentos de proteção individual, dentre outros recursos de valorização e proteção do trabalhador/a, nos momentos pré, durante e pós situações de calamidades e emergências, incluindo as de saúde pública;
- ✓ Incluir oficialmente os trabalhadores do SUAS com reconhecimento de essenciais, em situações de calamidade pública e emergência.
- ✓ Garantir suporte técnico permanente com oferta de capacitação continuada aos Estados, Municípios e DF, para estruturar estratégias de enfrentamento a situações de calamidade e emergência, pensando a oferta dos serviços socioassistenciais em contexto de crises;
- ✓ Incluir no Programa Capacita SUAS temáticas referentes aos serviços de calamidade pública e emergências, contemplando profissionais do SUAS, usuários e voluntários.
- ✓ Pagamento de horas extra para os trabalhadores (CNAS, 2021, p. 75-90).

Considerando a prioridade da demanda no atendimento em situação de calamidade e de emergência é necessário o planejamento do Serviço visando agilidade e efetividade nas ações e atendimentos a serem prestados pela Assistência Social.

Diante do exposto, faz-se necessário conhecer as definições estabelecidas nacionalmente na ocorrência de desastres. A situação de calamidade pública e de emergência é caracterizada pelos níveis I, II ou III (pequena, média e grande intensidade) e de acordo com a Instrução Normativa n.º 02, de 20 dezembro de 2016.

Na situação de emergência, desastre de nível I, com consequências de pequena intensidade, de acordo com o art.2º, parágrafo 1º, são

[...] em que há somente danos humanos consideráveis e que a situação de normalidade pode ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local ou complementados com o aporte de recursos que podem ser estaduais e federais” (BRASIL, 2016).

No desastre de nível II, em que as consequências são de média intensidade, conforme o art. 2º, parágrafo 2º, são

[...] em que os danos e prejuízos são suportáveis e superáveis pelos governos locais e que a situação de normalidade pode ser restabelecida com o aporte de recursos estaduais e federais. A ocorrência de ao menos dois danos, sendo um deles obrigatoriamente “danos humanos” que importem no prejuízo econômico público ou no prejuízo econômico privado que afetem a capacidade do poder público local em responder e gerenciar a crise instalada (BRASIL, 2016).

Em se tratando de situação de calamidade pública, os desastres de Nível III, com consequências de grande intensidade são

[...] em que os danos e prejuízos não são superáveis e suportáveis pelos governos locais, mesmo quando bem preparados, e o restabelecimento da situação de normalidade depende da mobilização e da ação coordenada das três esferas de atuação do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, em alguns casos, de ajuda internacional (BRASIL, 2016).

A ocorrência de Desastre Nível III excede a capacidade do município em dar respostas para o problema, conforme do art. 4º da referida instrução, devido as ocorrências simultâneas de “óbitos, isolamento da população, interrupção de serviços essenciais, interdição ou destruição de unidades habitacionais, danificação ou destruição de instalações públicas prestadoras de serviços essenciais e obras de infraestrutura pública” (BRASIL, 2016).

Com o reconhecimento de situação de calamidade ou emergência pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, a partir das normas estabelecidas pelo Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, e suas alterações, é possível uma série de medidas para assistir as famílias atingidas como antecipação do FGTS, do recebimento do Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada, até

DELIBERAÇÕES / CMAS

mesmo, antecipação de parcelas dos referidos benefícios, em até trinta e seis vezes, se for do interesse do beneficiário. (BRASIL, 2020).

As ocorrências tipificadas em nível I, II ou III são avaliadas pela Defesa Civil do Município e deverá contar com um parecer técnico, sendo registrados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2Id), da Secretaria Nacional de Proteção Defesa Civil.

Neste sentido, a execução dos serviços socioassistenciais, sob orientação da Defesa Civil de Dourados, ficará a cargo do Comitê Gestor de Resposta Emergencial e da Equipe Operacional que serão acionados por ocasião do desastre, com o objetivo de proteger famílias e indivíduos, na perspectiva da minimização do dano causado por situações de calamidades públicas e de emergências (incêndios, desabamentos, deslizamentos, alagamentos, epidemias e/ou pandemias, domo de calor, frio extremo, dentre outras), sendo o detalhamento apresentado na metodologia.

Para o melhor gerenciamento de eventos que envolva situação de calamidade pública e de emergência, o órgão gestor da SEMAS, em parceria com a Defesa Civil, buscará planejar as ações de forma antecipada, na normalidade, em que serão definidas as competências e responsabilidades de todos os envolvidos, os procedimentos que serão adotados, as ações de respostas imediatas e as decisões para casos específicos.

Segundo as orientações do Ministério da Cidadania, o Município deve estar atento ao período de pré-emergência, emergência e pós-emergência, ou seja, ações de prevenção, de respostas na instalação do evento e ações de recuperação, em consonância com a Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016:

[...] são ações de prevenção as medidas e atividades prioritárias destinadas a evitar a instalação de riscos de desastres. As ações de mitigação compreendem as medidas e atividades imediatamente adotadas para reduzir ou evitar as conseqüências do risco de desastre. As ações de preparação são as medidas desenvolvidas para otimizar as ações de resposta e minimizar os danos e as perdas decorrentes do desastre. As ações de resposta dizem respeito às medidas emergenciais, realizadas durante ou após o desastre, que visam ao socorro e à assistência à população afetada e ao retorno dos serviços essenciais. As ações de recuperação são as medidas desenvolvidas após o desastre para retornar à situação de normalidade, que abrangem a reconstrução de infra-estrutura danificada ou destruída e a reabilitação do meio ambiente e da economia, visando ao bem-estar social (BRASIL, 2021, p. 30).

A primeira fase compreende em identificar, por Gestão de Risco, o período de pré-emergência envolvendo ações de prevenção, mitigação e preparação, como segue:

Prevenção: Apoios técnicos rotineiros; elaboração de publicações sobre o tema; estudos e participação em grupos de discussão sobre a gestão de riscos.

Mitigação: Informação às autoridades competentes quando identificadas pela

Assistência Social famílias que estão em situação e/ou áreas de risco; realização do trabalho social com famílias que são retiradas preventivamente de suas casas.

Preparação: Participação na elaboração de planos de contingência; preparação de fluxos de trabalho para serem executados durante emergência; discussão de espaços que possam ser usados em caso de desastre; treinamento de equipes para trabalho de campo; participação de simulados; mapeamento de famílias em áreas de risco (BRASIL, 2021, p. 31, grifo nosso).

A segunda fase, identificada por Gestão de Desastre, consiste no período de Emergência e Pós-Emergência, envolvendo ações de resposta e recuperação:

Resposta: Preparação de alojamentos provisórios; aplicação do Formulário Nacional de Emergências; concessão e entrega de benefícios eventuais; intensificação das ações e do trabalho social com famílias; acionamento da rede socioassistencial e demais políticas públicas e organizações da sociedade civil parceiras.

Recuperação: Restabelecimento das atividades rotineiras dos equipamentos; apoio a indivíduos e famílias no retorno de suas rotinas diárias e na construção de novos projetos de vida (BRASIL, 2021, p. 31, grifo nosso).

A ocorrência de situações de calamidade pública e de emergência em determinado território trazem conseqüências sociais e econômicas para as famílias atingidas, colocando em situação de vulnerabilidade e risco indivíduos que usualmente não acessam a Política de Assistência Social. Sendo a Assistência Social destinada a quem dela necessitar é imprescindível a estruturação do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Previsto na LOAS, os Benefícios Eventuais visam ao atendimento dos cidadãos e das suas famílias que não possuem condições de arcar por conta própria o enfrentamento de situações adversas, tendo sua regulamentação em âmbito local por meio da Lei Municipal nº 4.860, de 07 de julho de 2022 (BRASIL, 1993; DOURADOS, 2022).

No artigo 2º da lei municipal é estabelecido que:

[...] O Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente a garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos fundamentais, sociais e humanos, sendo ofertados aos indivíduos e às famílias em situação de vulnerabilidade ou em situação de calamidade pública (DOURADOS, 2022).

A referida lei, no seu art. 3º, define as situações em que o benefício temporário será liberado, sendo

[...] a situação de vulnerabilidade e a situação de calamidade pública caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos: I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos; II – Perdas: privação de bens

DELIBERAÇÕES / CMAS

básicos necessários a uma vida digna e de segurança material e; III – Danos: agravos sociais e ofensa (DOURADOS, 2022).

Nesse sentido, foi publicada a Lei Municipal nº 5.094, de 06 de novembro de 2023, que dispôs sobre a criação de dispositivos sobre a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Dourados. Com esse dispositivo, foi possível ampliar a abrangência dos benefícios que era limitada, equivocadamente, ao atendimento à população atingida.

Sendo assim, na ocorrência de situação de calamidade e de emergência a concessão de Benefícios Eventuais abrange os atendimentos previstos no auxílio calamidade pública e a partir da identificação de outras necessidades, os Benefícios Eventuais em decorrência de vulnerabilidade social. Integra, também, o atendimento às famílias atingidas por situação de calamidade e de emergência os materiais de consumo previstos no Plano de Aplicação que serão ofertados dentro do contexto do atendimento socioassistencial.

Importante ressaltar que a Assistência Social possui suas atribuições e alcance definidos em legislação, neste sentido, não são Benefícios Eventuais da Assistência Social os itens sob a responsabilidade das políticas públicas de Saúde, Educação, Habitação, Segurança Alimentar e Nutricional, entre outras, devendo ser atendidos pelas respectivas políticas, conforme Resolução nº 039, de 09 de dezembro de 2010.

A partir dos parâmetros acima mencionados, este Plano de Ação organiza e define a atuação da Assistência Social em situações de calamidade pública e de emergência, buscando dar uma resposta efetiva às demandas para minimização de danos, à proteção social, às famílias e indivíduos e acesso às seguranças socioassistenciais.

2 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOURADOS

O Município de Dourados localiza-se na região Centro-Oeste do Estado de Mato Grosso do Sul, com população de 260.640 habitantes, segundo Portaria IBGE nº 1.041 de 28 de agosto de 2024. É distante 224 km da Capital, Campo Grande e próximo à faixa de fronteira com o Paraguai, 110 km de Ponta Porã. Sua extensão é de 4.062,236 km². A área urbana totaliza 205.990 km² com densidade demográfica de 59,91 hab./km² (IBGE 2023).

Segundo o Diagnóstico Socioterritorial, Dourados possui três grandes marcas: “as territorialidades dos povos indígenas, as ruralidades dos seus distritos e a localização em faixa de fronteira” (SEMAS, 2016, p. 16).

Dourados possui nove distritos rurais: Guaçú, Indapólis, Vila Formosa, Itahum, Panambi, Picadinha, Vila São Pedro, Vila Vargas e Macaúba. Dessa forma, além do perímetro urbano, é um Município com uma grande extensão territorial de área rural, com pequenos núcleos urbanos dispersos ao longo do território. Ademais, ainda possui três aldeias indígenas: Jaguapiru, Bororó e Panambizinho e acampamentos de retomada próximo das reservas, formadas pelas etnias Kaiowá, Guaraní e Terena, concentrando 20% do total de população indígena do Estado de Mato Grosso do Sul (SEMAS, 2016).

Com a identificação da complexidade do território do Município de Dourados é importante que o poder público, neste caso a Política de Assistência Social, tenha planejado sua atuação diante da ocorrência de situações de calamidade pública e de emergência. De acordo com a Defesa Civil, o sistema Climático do Município de Dourados

[...] É tropical quente úmido, temperatura do ar média anual de 28,7°C, variação pluviométrica anual 1354,9 mm³. Está localizada na confluência dos sistemas atmosféricos da América do Sul. Por meio da baixa latitude, é atingida pelo avanço das massas polares por estar inserida na Bacia do Rio Paraná, com seus vales convergindo para o Sul. Por outro lado, em função dessa mesma posição geográfica representada pela baixa latitude, recebe a influência da massa equatorial no verão. Segundo a EMBRAPA/Dourados, em análises e levantamentos sobre precipitação histórica, temperatura, umidade relativa, evapotranspiração e veranico possibilitam caracterizar o clima da área como *Cwa* na classificação de *Köppen* (clima temperado úmido, com inverno seco, verão quente), pois a temperatura do mês mais frio (junho) é inferior a 18°C e a do mês mais quente (janeiro) é superior a 22°C. Além disso, o total de chuva no verão supera mais de duas vezes a menor precipitação mensal. (DOURADOS, 2022, p. 07).

De acordo com o Plano de Contingência da Defesa Civil do Município de Dourados, os principais eventos adversos ocorridos são:

- **Vendavais:** Forte deslocamento de uma massa de ar em uma região. (COBRADE 1.3.2.1.5);

DELIBERAÇÕES / CMAS

- **Granizos:** Precipitação de pedaços irregulares de gelo (COBRADE 1.3.2.1.3);
- **Enchentes e/ou inundações:** Submersão de áreas fora dos limites normais de um curso de água em zonas que normalmente não se encontram submersas. O transbordamento ocorre de modo gradual, geralmente ocasionado por chuvas prolongadas em áreas de planície. (COBRADE 1.2.1.0.0);
- **Alagamentos:** Extrapolação da capacidade de escoamento de sistemas de drenagem urbana e consequente acúmulo de água em ruas, calçadas ou outras infraestruturas urbanas, em decorrência de precipitações intensas. (COBRADE 1.2.3.0.0);
- **Enxurradas:** Escoamento superficial de alta velocidade e energia, provocado por chuvas intensas e concentradas, normalmente em pequenas bacias de relevo acidentado. Caracterizada pela elevação súbita das vazões de determinada drenagem e transbordamento brusco da calha fluvial. Apresenta grande poder destrutivo. (COBRADE 1.2.2.0.0);
- **Incêndios florestais:** Parques, APA, APP: Propagação de fogo sem controle, em qualquer tipo de vegetação situada em áreas legalmente protegidas. (COBRADE 1.4.1.3.1);
- **Incêndios florestais:** Áreas não protegidas, com reflexos a qualidade do ar: Propagação de fogo sem controle, em qualquer tipo de vegetação que não se encontre em áreas sob proteção legal, acarretando queda da qualidade do ar. (COBRADE 1.4.1.3.2.);
- **Estiagem:** Período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, em que a perda de umidade do solo é superior à sua reposição (COBRADE 1.4.1.1.0). (DOURADOS, 2022, p. 13-14, grifo do autor).

Em relação aos pontos críticos de áreas de risco, o referido plano ainda identifica quatro setores distintos, como segue:

- **Setor 01-** Compreende porção nordeste da cidade;
 - *Jardim Santa Herminia* – Enxurradas; (CODAR: NE. HEX – 12.302). 03 casas. 09 pessoas.
 - *Residencial Pantanal* – Enxurradas ou inundações bruscas; (CODAR: NE. HEX – 12.302). 19 casas. 25 pessoas.
 - *Vila Nova Esperança* – Enxurradas ou inundações bruscas; (CODAR: NE. HEX – 12.302). 08 casas. 33 pessoas.
 - *Vila São Francisco* – Enxurradas ou inundações bruscas; (CODAR: NE. HEX – 12.302). 01 casa. 10 pessoas.
 - **Setor 02-** Compreende porção leste da cidade;
 - *Jardim do Bosque* – Enxurradas ou inundações bruscas; (CODAR: NE. HEX – 12.302). 08 casas. 31 pessoas.
 - *João Paulo II* – Enxurradas ou inundações bruscas; (CODAR: NE. HEX – 12.302). 22 casas. 89 pessoas.
 - **Setor 03-** Compreende porção sudoeste da cidade;
 - *Vila Cachoeirinha* – Enxurradas ou inundações bruscas; (CODAR: NE. HEX – 12.302). 220 casas. 900 pessoas.
 - *Jardim Climax* – Enxurradas ou inundações bruscas; (CODAR: NE. HEX – 12.302). 19 casas. 84 pessoas.
 - *Jardim Londrina* – Enxurradas ou inundações bruscas; (CODAR: NE. HEX – 12.302). 10 casas. 43 pessoas.
 - **Setor 04-** Compreende porção sudeste da cidade.
 - *Jardim Santo André* – Enxurradas ou inundações bruscas; (CODAR: NE. HEX – 12.302). 05 casas. 23 pessoas.
 - *Jardim Colibri* – Enxurradas ou inundações bruscas; (CODAR: NE. HEX – 12.302). 10 casas. 37 pessoas.
 - *Jardim Santa Felicidade* - Ocupações irregulares; 56 casas. 214 pessoas
- Setor Industrial – Risco tecnológico/ Emissão de gases tóxicos. (DOURADOS, 2022, p. 40-42, grifo do autor).

Compreendendo tais informações que subsidiam o planejamento e resposta, este Plano de Ação visa concretizar a operacionalização do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no Município de Dourados-MS.

3 METODOLOGIA

O trâmite desse Plano de Ação consiste em: (i) ser apreciado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), cabendo aos membros aprova-lo ou não; (ii) encaminhado para publicação, passando a vigorar a partir de então.

O Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências será acionado quando decretado em ato oficial situação de calamidade pública ou de emergência, contando com o parecer da Defesa Civil.

Os responsáveis técnicos em operacionalizar o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, tipificado como Serviço de Alta Complexidade, ligado diretamente à Diretoria de Proteção Social Especial, serão os servidores convocados para compor o plantão de serviço, conforme Art. 69, da Lei Municipal nº 310/2016:

A indenização por plantão de serviço será devida ao servidor efetivo que for convocado para prestar serviços além da sua carga horária normal e fora do seu expediente diário, por período certo e com carga horária pré-estabelecida; o plantão será remunerado por hora, conforme estabelecido no Anexo III desta lei.

Havendo a necessidade de plantão por sobreaviso à distância, a legislação municipal prevê no Art. 71 - A:

A indenização por plantão social de sobreaviso à distância será devida ao servidor efetivo nos cargos de nível superior do SUAS, conforme Resolução nº 17/11 do Conselho Nacional de Assistência Social, existentes no quadro de servidores do município que for designado para prestar serviços além da sua carga horária normal e fora do seu expediente diário, em dias úteis ou não úteis ou ainda no horário noturno, por período certo de até 24 horas de carga horária, e poderá ser paga até o limite de 05 plantões mensais, e será remunerada conforme o estabelecido no Anexo VIII desta lei. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 364/2019)

Cabe ainda destinar gratificação por serviço extraordinário aos servidores não contemplados no plantão de serviço e no plantão por sobreaviso à distância, conforme a Lei Municipal nº 107 de 27 de dezembro de 2006, art. 92:

O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento)

DELIBERAÇÕES / CMAS

em relação à hora normal de trabalho ou de 100% (cem por cento) se a hora extraordinária for realizada no horário considerado noturno ou em dias que não correspondam ao expediente normal da Prefeitura. Parágrafo único. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por dia, no limite de 10 (dez) horas semanais.

Com o objetivo de organizar a estrutura de operacionalização do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências será realizada apresentação geral do Plano de Ação aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, assim como a rede socioassistencial e intersetorial com detalhamento das ações, leis e decretos específicos, em especial a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Plano Municipal de Contingência da Defesa Civil. Posteriormente será realizada uma capacitação por meio de oficinas, contando com o conhecimento técnico da Defesa Civil e outros profissionais especialistas na área, tendo como público alvo os servidores dos serviços socioassistenciais da SEMAS, sendo indispensável a participação dos coordenadores dos serviços.

Através desta capacitação será formalizado um cadastro dos servidores interessados para que na ocorrência de situação de calamidade e de emergência (decretado pelo executivo municipal contando com o parecer da Defesa Civil), sejam convocados a atuar, com pagamento de plantão de serviço, plantão social de sobreaviso ou gratificação por serviço extraordinário, conforme cada caso, que serão devidamente registrados em documento oficial para fins de pagamento na folha do servidor.

Para organização da operacionalização deste Plano de Ação, será criado o Comitê Gestor de Resposta às Situações de Calamidades Públicas e Emergências e a Equipe Operacional.

O Comitê Gestor de Resposta será composto por:

- i) Secretário Municipal de Assistência Social;
- ii) Assessores de Gabinete;
- iii) Diretor de Gestão do Sistema Único de Assistência Social (DGSUAS/SEMAS);
- iv) Diretor de Proteção Social Básica (DPSB/SEMAS);
- v) Diretor de Proteção Social Especial (DPSE/SEMAS);
- vi) Diretor Financeiro;
- vii) Coordenador da Defesa Civil; e
- viii) Técnicos da vigilância socioassistencial;
- ix) 1 Assistente administrativo;
- x) Técnicos/gestores/especialistas de outras áreas (de acordo com a necessidade).

A Equipe Operacional de Serviço de Proteção será composta pelos servidores da SEMAS previamente cadastrados para execução dessa demanda, sendo:

- i) Coordenadores dos CRAS do(s) território(s) atingido(s);
- ii) Técnicos de nível superior, médio e fundamental do SUAS.

Fica sob responsabilidade da Diretoria de Gestão do SUAS manter o cadastro desses servidores atualizado, realizar substituições quando necessário, informando as Diretorias de Proteção Social Básica e Especial.

Todos os dados colhidos pela Equipe Operacional, por meio do Formulário Municipal para registro de informações de famílias e indivíduos em situações de emergência ou estado de calamidade pública no SUAS, serão compilados pela vigilância socioassistencial com o apoio dos administrativos com a finalidade de obter indicadores e relatórios estatísticos para subsidiar e direcionar as ações na provisão dos suprimentos necessários para minimizar os danos causados e as perdas sofridas pelas famílias.

Esse instrumental visa captar as informações referentes a:

- (i) identificação da situação de emergência; identificação de quem respondeu ao formulário;
- (ii) identificação da família;
- (iii) os agravos decorrentes da situação de emergência;
- (iv) as necessidades imediatas da família após a situação de emergência;
- (v) informações adicionais da família; e
- (vi) situação pertinentes ao trabalho pela assistência social.

Além dos dados fornecidos pela Equipe Operacional, a vigilância socioassistencial também utilizará de consultas na base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, que é um instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda. Também podem ser incluídas as famílias que não atendem aos recortes de renda estabelecidos, desde que a sua inclusão esteja vinculada a algum programa social desenvolvido em âmbito federal, estadual ou municipal, conforme Decreto do Governo Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

Com as informações do CadÚnico será possível obter o diagnóstico socioeconômico das famílias atingidas pela situação de calamidade e de emergência, uma vez que possui dados necessários ao planejamento e à operacionalização das ações a serem realizadas pelos gestores, como: endereço completo das famílias; situação dos domicílios; composição familiar; dados pessoais; número dos documentos; informação de trabalho, renda e de acesso a programas sociais. Cabe ressaltar que caso a família não esteja inscrita no CAD/ÚNICO não será impedimento para o acesso ao atendimento socioassistencial.

Caberá a equipe operacional realizará os seguintes procedimentos:

- (i) cadastrar as famílias e indivíduos atingidos pela situação de calamidade e emergência

DELIBERAÇÕES / CMAS

sinalizando as prioridades;

- (ii) pactuar regras de convivência no alojamento (se for o caso);
- (iii) ofertar alimentação;
- (iv) ofertar os benefícios eventuais durante e após o período de acolhimento em abrigos provisórios e acompanhar, in loco, o acolhimento provisório;
- (v) atuar no território atingido, tendo como base operacional o CRAS de referência ou outro local que melhor atenda a demanda, definido pelo Comitê Gestor de Resposta Emergencial.

Conforme a Cartilha de Diretrizes para a atuação da Política de Assistência Social em contextos de Emergência Socioassistencial (BRASIL, 2021), a atuação abrange etapas de:

a) Pré-Emergência

- ações de prevenção: Apoios técnicos às famílias e indivíduos que residem em áreas de risco, elaboração de publicações sobre o tema, estudos e participação em grupos de discussão sobre a gestão de riscos, envolvendo todos os atores.
- ações de mitigação: Informação às autoridades competentes quando identificadas, pela Assistência Social, famílias que estão em situação e/ou áreas de risco e realização do trabalho social com famílias que são retiradas preventivamente de suas casas.
- ações de preparação: Participação na elaboração de planos de contingência; preparação de fluxos de trabalho para serem executados durante emergência; discussão de espaços que possam ser usados em caso de desastre; treinamento de equipes para trabalho de campo; participação de simulados; mapeamento de famílias em áreas de risco.

b) Emergência - ações de resposta:

- Identificação das necessidades das famílias e indivíduos afetados fazendo o mapeamento do número de famílias e indivíduos atingidos através da aplicação do Formulário Municipal para registro de informações de famílias e indivíduos em situações de emergência ou estado de calamidade pública no SUAS (ANEXO II).
- Encaminhamentos para rede intersetorial e para os serviços socioassistenciais;
- Articulação e mobilização da família extensa ou ampliada no acolhimento imediato ou com alojamento provisório conforme previsto no Plano de Contingência da Defesa Civil que definiu previamente o Ginásio Municipal (Rua Monte Alegre nº 3553, Jardim Paulista), a quadra de esportes do Centro de Convivência da Pessoa com Deficiência – Dorcelina Forlador (Rua dos Caiuás nº 955, Altos da Monte Alegre) e a quadra de esportes do Izidro Pedroso (Rua Mozart Calheiros nº 2270, Izidro Pedroso), em condições dignas e de segurança, de forma provisória, até a possibilidade de retorno à sua moradia de origem;
- Priorizar o público em situação de maior vulnerabilidade social conforme a Cartilha de Diretrizes para a atuação da Política de Assistência Social em contextos de Emergência Socioassistencial (2021, p. 36): crianças e adolescentes; idosos; pessoas com deficiência; gestantes; ou com outras situações de dependência; pessoas em situação de rua; povos e comunidades tradicionais; ou com outras características específicas; pessoas desalojadas, pessoas desabrigadas; familiares de pessoas desaparecidas; ou com outras situações decorrentes do desastre;
- Atendimento com Benefícios Eventuais e doações: cobertores; roupas de frio; colchões; alimentação; água; artigos de higiene e limpeza; lonas; documentação, dentre outros, bem como, em parceria com a mídia local, realizar campanhas de arrecadação de doações quando necessário, fazendo o registro dos quantitativos arrecadados e das concessões realizadas.

Observação: Em caso de recusa da família ou indivíduo em ter que se afastar da área de risco, após determinação da Defesa Civil, este assinará uma Declaração de Conhecimento de Risco (ANEXO I). Em caso de recusa da família ou indivíduo em preencher o Formulário Municipal de Registro de Informações, também poderá ser emitido um Termo de Recusa de Preenchimento.

c) Pós-Emergência - ações de recuperação:

- Referência das famílias e indivíduos atingidos, no (s) CRAS mais próximo(s) do(s) território(s), mobilizando para o exercício da cidadania, participação em atividades de convívio e, se for o caso, após avaliação técnica, inserir em acompanhamento do PAIF e encaminhamento ao PAEFI favorecendo a organização da vida cotidiana e o acesso às seguranças socioassistenciais;
- Restabelecimento das atividades rotineiras das unidades socioassistenciais, apoio a indivíduos e famílias no retorno de suas rotinas diárias e na construção de novos projetos de vida.

A forma de atuação da equipe operacional será direcionada a partir do fluxograma estabelecido no Plano de Contingência da Defesa Civil, considerando os diversos cenários em que ocorrem as situações de calamidade pública e emergência (vendaval, granizo, alagamento, enchente, enxurrada, domo de calor, frio extremo, incêndio, estiagem, acidentes, entre outros).

DELIBERAÇÕES / CMAS**4 FINANCIAMENTO**

Para o cofinanciamento do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências é necessário que o órgão gestor tenha ciência do nível de gravidade do desastre estabelecido pela Defesa Civil em decreto municipal: situação de emergência - desastre de nível I; situação de emergência - desastre de nível II e situação de calamidade pública – desastre de nível III. Desta forma é possível definir quais recursos serão necessários para o atendimento da demanda e se haverá necessidade de buscar recursos estadual, federal ou parcerias internacionais.

O Município de Dourados conta no momento com recursos provenientes da Portaria n.º 751, de 21 de fevereiro de 2022 que foi transferido para o Bloco de Proteção Social Básica no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) e o Bloco de Proteção Social Especial no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), sendo que a aprovação do Plano de Aplicação encontra-se no Anexo III . Este recurso é destinado ao:

- I - o aumento da capacidade de atendimento da rede socioassistencial nos municípios às famílias e aos indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social;
- II - a preservação da oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, por meio da reorganização da oferta com vistas ao atendimento das necessidades essenciais à sobrevivência das famílias;
- III - a aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à continuidade da execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS; e
- IV - o desenvolvimento de ações voltadas à proteção social, ao acolhimento da população atingida e às instalações provisórias para os desabrigados e desalojados, com vistas ao enfrentamento da situação de emergência (BRASIL, 2022).

Quanto a solicitação de novos recursos em decorrência de situação de calamidade e de emergência com destinação do governo federal é necessário estar dentro dos critérios estabelecidos pela Resolução CNAS n.º 012/2013. Cabe ressaltar que o reconhecimento federal para destinação de recursos neste caso é necessário:

- I – reconhecimento da situação de emergência ou estado de calamidade pública por parte do Ministério da Integração Nacional, na forma prevista na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e legislação aplicável; e
- II – encaminhamento formal de requerimento, por intermédio das respectivas Secretarias de Assistência Social, à Secretaria Nacional de Assistência Social, com solicitação do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências na forma a ser definida em ato ministerial; e
- III – exposição de motivos que justifiquem a solicitação de apoio pela União, indicando a insuficiência dos equipamentos e serviços locais do SUAS para o atendimento das famílias e indivíduos atingidos por situações de emergência e/ou estado de calamidades públicas, que se encontram temporária ou definitivamente desabrigados (BRASIL, 2013).

O orçamento com recurso federal é destinado para prover apoio material e proteção integral à população atingida por eventual situação de calamidade pública ou emergência, com a oferta de acolhimento provisório detectado as necessidades, compra de alimentos, colchões vestimentas, materiais de higiene e limpeza, cama, mesa, banho, entre outros.

Cabe mencionar que os recursos federais que o município vier a receber não podem ser utilizados para concessão de benefícios eventuais, sendo esta uma responsabilidade de nível estadual e municipal. Os itens acima citados poderão ser utilizados no contexto do atendimento socioassistencial (no acolhimento provisório por exemplo).

Todavia, se uma situação de emergência ocorrer, não alcançando proporções que justifique a solicitação de cofinanciamento federal, faz-se necessário que o Gestor Municipal esteja preparado para estruturar este Serviço com recursos próprios ou outros que vierem a ser destinados.

Quanto ao atendimento com benefícios eventuais, a Lei Municipal nº 4.860/2022 prevê o atendimento em situação de vulnerabilidade ou calamidade pública sendo cofinanciado pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), bem como, por outras receitas advindas do orçamento municipal (DOURADOS, 2022).

No que compete ao pagamento dos servidores que atuarem no Serviço de Proteção em Situações de Calamidades e de Emergências serão utilizadas as referências que constam na Lei Municipal nº. 310/2016: Anexo III – plantão de serviço; Anexo VIII – plantão de sobreaviso à distância e os percentuais previstos no pagamento de gratificação por serviço extraordinário, da Lei Municipal nº 107/2006, art. 92 (DOURADOS, 2016).

5 IMPACTO SOCIAL

A mitigação dos danos causados pelas situações de calamidades e de emergências é uma tarefa complexa que requer ações coordenadas e planejamento cuidadoso. As ações públicas podem ajudar a reduzir o impacto dos desastres naturais, visando à proteção social de famílias e indivíduos e o acesso às seguranças socioassistenciais de acolhida, renda, autonomia, convivência familiar e comunitária, apoio e auxílio culminando na superação das condições de risco dos atingidos.

Algumas das ações que podem ser tomadas incluem:

- Planejamento de emergências;
- Investimento em infraestrutura;
- Educação pública de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação e;
- Regulação.

DELIBERAÇÕES / CMAS**6 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

Realização de reuniões periódicas do Comitê Gestor de Resposta Emergencial e da Equipe Operacional de Serviço de Proteção para avaliação e emissão de relatórios qualitativos quanto ao cumprimento dos objetivos do Plano, contemplando os períodos de pré-emergência, emergência e pós-emergência. É necessário também realizar o levantamento quantitativo dos benefícios concedidos e doações, durante a situação de emergência ou calamidade pública para fins de prestação de contas.

Os casos omissos neste Plano serão discutidos e direcionados pelo Comitê Gestor de Resposta Emergencial com o apoio e orientação da Procuradoria Municipal se necessário.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Brasília: DF, 7 de dezembro de 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742compilado.htm. Acesso em 22 de nov. de 2023.

BRASIL. Resolução CNAS nº 039, de 09 de dezembro de 2010. **Dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.** Disponível em: https://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2011/relatorio/resolucao_cnas_39.pdf. Acesso em 12 de set. de 2022

BRASIL. MDS. Portaria MDS nº 90 de 03 de setembro de 2013. **Dispõe sobre os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.** Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/portaria-no-90-de-3-de-setembro-de-2013/>. Acesso em 29 de set. de 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social/PNAS/2004.** Brasília. Reimpresso em 2013.

BRASIL. Resolução CNAS nº 012, de 11 de junho de 2013. **Aprova os parâmetros e critérios para transferências de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências.** Disponível em : <http://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-no-12-de-11-de-junho-de-2013/>. Acesso em 29 de set. de 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.** Brasília, 2014.

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. **Instrução Normativa n. 02 de 20 dezembro de 2016.** Disponível em: <https://www.resdal.org/caeef-resdal/assets/brasil---instruccion-normativa-n%C2%BA-02-2016-del-ministerio-de-integracion-nacional.pdf>. Acesso em 29 de set. de 2022.

BRASIL. Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020. **Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil e sobre o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Sistema Nacional de Informações sobre Desastres.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10593.htm#art42. Acesso em 15 de nov. de 2023.

BRASIL. MC. **Diretrizes para a atuação da política de Assistência Social em contexto de Emergência Socioassistencial.** Brasília, 2021. Disponível em: https://redeassocialpg.files.wordpress.com/2021/09/suas_cartilha-diretrizes_14.073679.pdf. Acesso em 29 de set. de 2022.

BRASIL. MC. Portaria nº 751 fevereiro/2022. **Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública.** Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/portaria-mc-no-751-de-21-de-fevereiro-de-2022/>. Acesso em 29 de set. de 2022.

DELIBERAÇÕES / CMAS

BRASIL. Ministério da Cidadania. Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022. **Regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, insitufido pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.** Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-11.016-de-29-de-marco-de-2022-389579729>. Acesso em 15 de nov. de 2023

BRASIL. Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. **Benefícios do Governo federal para municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidas pelo Governo Federal.** Disponível em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/solicitacao-de-reconhecimento-federal/beneficios-do-governo-federal-para-municipios-em-situacao-de-emergencia-ou-estado-de-calamidade-publica-reconhecidas-pelo-governo-federal>. Acesso em 15 de nov. de 2023

CNAS. **Caderno de Deliberações XII Conferência Nacional de Assistência Social.** Brasília, 2021. Eixo 5. Disponível em: https://7f9ee646-2885-415a-bfa4-9e608360171d.usrfiles.com/ugd/7f9ee6_8c21016723bb4cba93063efb2416e364.pdf. Acesso em 29 de set. de 2022.

DOURADOS (MS). Lei Complementar nº 107, de 27 de dezembro de 2006. **Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Dourados e de suas autarquias e fundações públicas.** Disponível em: https://www.dourados.ms.gov.br/wp-content/uploads/2014/09/LC-107_2006-Disp%C3%B5e-sobre-o-regime-jur%C3%ADdico-dos-servidores-p%C3%BAblicos-do-Munic%C3%ADpio-de-Dourados-e-de-suas-autarquias-e-funda%C3%A7%C3%B5es-p%C3%BAblicas.pdf. Acesso em 05 de nov. de 2023

DOURADOS (MS). Prefeitura Municipal de Dourados/MS. **Lei Municipal do SUAS, nº 3.783 de 23 de abril de 2014.** Dourados, 2014. Disponível em: <https://do.dourados.ms.gov.br/wp-content/uploads/2014/04/28-04-2014.pdf>. Acesso em 29 de set. de 2022.

DOURADOS (MS). **Diagnóstico Socioterritorial de Dourados.** Prefeitura de Dourados Secretaria Municipal de Assistência Social, 2016. (Não publicado)

DOURADOS (MS). Lei Complementar n.º 310, de 29 de março de 2016. **Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração de servidores da Prefeitura Municipal de Dourados – PCCR dos Servidores da Administração Geral do Município de Dourados, fixa vencimentos e dá outras providências.** Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/plano-de-cargos-e-carreiras-dourados-ms>. Acesso em 05 de abr. de 2023

DOURADOS (MS). **Lei Municipal nº 4.860 de 07 de julho de 2022.** Disponível em: <https://do.dourados.ms.gov.br/wp-content/uploads/2022/07/14-07-2022-97g30zgo.pdf>. Acesso em 29 de set. de 2022. Disponível em: <https://do.dourados.ms.gov.br/?s=10%2F11%2F2023>. Acesso em 20 de nov. de 2023

DOURADOS (MS). **Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil, 2022.**

DOURADOS (MS). Lei Municipal nº 5.094, de 06 de novembro de 2023. **Dispõe sobre criação de dispositivos na Lei nº 4.860 de 07 de julho n de 2022, que dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais no Âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul e dá outras providências, 2023.**

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Brasil/Mato Grosso do Sul/Dourados. IBGE, 2023.** Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ms/dourados/panorama>. Acesso em: 29 set. 2023.

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL. **Relatório Gerencial – Reconhecimentos Realizados.** SINPDEC, 2023. Disponível em <https://s2id.mi.gov.br/paginas/relatorios/index.xhtml>. Acesso em 04 de out. de 2023

SOUZA, A. I. P. **Cartografia das Ações da Defesa Civil Decorrentes de eventos Climáticos em Dourados.** Monografia apresentada a Coordenação do Curso de Geografia – UFGD. 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufgd.edu.br/jspui/bitstream/prefix/4436/1/AntonioIlderlianPereiraSousa.pdf> pg 21- 23. Dourados, 2020. Acesso em 29 de set. de 2022.

DELIBERAÇÕES / CMAS

ANEXO

Anexo I - Declaração de conhecimento de risco

DECLARO para os devidos fins, que recebi atendimento da equipe que atua no Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências no dia/...../....., sendo orientado quanto aos riscos de permanência no endereço:nº.....,bairro:....., na cidade de Dourados/MS, em decorrência da situação de calamidade e emergência publicado em Diário Oficial pelo Decreto nº..... de de Neste sentido, assumo total responsabilidade, por quaisquer danos de origem pessoal ou material que eu, meus familiares ou terceiros, viermos a sofrer decorrente de sinistros, durante nossa permanência no imóvel ora interditado pela Defesa Civil. Para maior clareza, firmo a presente.

.....
 Nome completo do Declarante/Assinatura
 CPF:.....
 Recusou-se a assinar

.....
 Testemunha 1

 Testemunha 2

.....
 Assinatura e carimbo do técnico responsável

Anexo II

FORMULÁRIO MUNICIPAL PARA REGISTRO DE INFORMAÇÕES DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO SUAS

BLOCO I – IDENTIFICAÇÃO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA (Admite Múltiplas Marcações)

- Alagamentos
- Colapso de Edificações (desabamentos, queda de edifício, pontes, viadutos)
- Enxurradas
- Epidemias (doença infecciosas virais, bacterianas, parasíticas, fúngicas)
- Incêndios urbanos (em aglomerados residenciais, parques, depósitos, indústrias)
- Inundações/Enchentes
- Retirada preventiva de famílias e indivíduos de suas moradias em função de ventos ou outras situações das quais decorram danos materiais e/ou perda humana
- Seca
- Tempestades (granizo, vendaval, chuvas intensas, temporal)
- Outros. Especificar:

Decreto(s) de situação de emergência e/ou estado de calamidade pública:

1. Decreto Municipal:
 Decreto nº _____, Diário Oficial nº _____, publicado em: ____/____/____

2. Decreto Estadual:
 Decreto nº _____, Diário Oficial nº _____, publicado em: ____/____/____

3. Decreto Federal:
 Decreto nº _____, Diário Oficial nº _____, publicado em: ____/____/____

BLOCO II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

1. Nome Completo: _____

2. Apelido/Nome Social: _____

3. Data de nascimento: ____/____/____ **4. CPF:** _____

5. O responsável pela informação é referência familiar? Sim Não

6. O responsável pela informação reside no mesmo endereço da família? Sim Não

7. Endereço do imóvel atingido: Rua/Av. _____

DELIBERAÇÕES / CMAS

nº	Complemento:	Bairro:
----	--------------	---------

8. Ponto de referência:

9. Telefone(s): ()

BLOCO III – TERMO DE RECUSA DO PREENCHIMENTO

Eu _____, portador
(a) do CIN nº _____ CPF nº _____ residente na
Rua/Av: _____ nº _____,
bairro _____, recuso-me nesta data a preencher o Formulário
do Serviço de Proteção em Situações de Emergências e Estado de Calamidades Públicas.

Dourados-MS, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do Usuário(a)

Assinatura do Técnico(a)

Obs.:

DELIBERAÇÕES / CMAS**BLOCO IV – IDENTIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

*Considere como integrante(s) da família toda(s) a(s) pessoas que reside(m) em uma mesma moradia. Inicie o preenchimento pela Referência Familiar.

** Informe a composição familiar antes da situação de emergência e ou estado de calamidade pública, incluindo pessoas mortas ou desaparecidas durante o ocorrido.

*** Caso a família tenha mais de 10 pessoas, utilize uma nova cópia deste bloco.

1. Nº	2. Nome completo	3. Parent.	4. F. E.	5. Gênero	6. Fenótipo	7. CPF	8. NIS/NIT	9. Nacionalidade	10. Escol.	11. Ocup.

3. Parentesco: 01 Referência Familiar; 02 Cônjuge ou companheiro(a); 03 Filho(a); 04 Enteado(a); 05 Neto(a) ou Bisneto(a); 06 Pai ou mãe; 07 Sogro ou sogra; 08 Irmão ou irmã; 09 Genro ou nora; 10 Outro parente; 11 Não parente.

4. Faixa Etária: 01 de 1 a 6 anos; 02 7 a 14 anos; 03 15 a 17 anos; 04 18 a 29 anos; 05 30 a 49 anos; 06 50 a 59 anos; 07 60 anos +.

5. Gênero: F Feminino M Masculino

6. Fenótipo: 1 Branco; 2 Preto; 3 Pardo; 4 Indígena; 5 Amarela

10. Escolaridade (considere o último ano concluído): 00 Nunca frequentou escola; 01 Analfabeto; 02 Educação Infantil; 03 Ensino Fundamental I incompleto (1º ao 5º ano); 04 Ensino Fundamental I completo (1º ao 5º ano); 05 Ensino Fundamental II incompleto (6º ao 9º ano); 06 Ensino Fundamental II completo (6º ao 9º ano); 07 Ensino médio incompleto; 08 Ensino Médio completo; 09 Ensino Superior Incompleto; 10 Ensino Superior completo 11 Pós Graduação; 12 Mestrado; 13 Doutorado.

11. Ocupação: 01 Não Trabalha; 02 Trabalhador por conta própria (bico, autônomo); 03 Trabalhador informal; 04 Empregado sem carteira de trabalho assinada; 05 Empregado com carteira de trabalho assinada; 06 Trabalhador doméstico sem carteira de trabalho assinada; 07 Trabalhador doméstico com carteira de trabalho assinada; 08 Trabalhador não-remunerado; 09 Dona de casa; 10 Desempregado; 11 Estudante; 12 Militar ou servidor público; 13 Empregador; 14 Estagiário; 15 Aprendiz (em condição legal); 16 Aposentado/Pensionista; 17 Trabalhador sazonal

12. Renda Familiar:

- () até 1 (um) salário mínimo: Valor R\$ _____
- () entre 1 (um) a 2 (dois) salários mínimos;
- () entre 2 (dois) a 3 (três) salários mínimos;
- () entre 3 (três) a 5 (cinco) salários mínimos;
- () entre 5 (cinco) e 6 (seis) salários mínimos;
- () acima de 7 (sete) salários mínimos;
- () Não sabe informar.

13. A família se reconhece pertencente a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE)?

(Permite múltipla marcações).

- () Não
- () Sim. Qual? (), (), ().

14. Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos: 1 Família Cigana; 2 Família Extrativista; 3

Família de Pescadores Artesanais; 4 Famílias Pertencente à Comunidade de Terreiro; 5 Família Ribeirinha; 6 Família de Agricultores Familiares; 7 Família Assentada da Reforma Agrária; 8 Família beneficiária do Programa Nacional do Crédito Fundiário; 9 Família Acampada; 10 Família Atingida por Empreendimentos de Infraestrutura; 11 Família de Preso do Sistema Carcerário; 12 Família de Catadores de Material Reciclável; 13 Família Indígena; 14 Família Quilombola; 15 Resgatadas do trabalho análogo ao de escravo; 16 Pessoas em Situação de Rua; 17 Família circense.

BLOCO V – CARACTERIZAÇÃO DA FAMÍLIA**1. A família está inserida no Cadastro Único?**

- () Sim
- () Não
- () Não sabe informar

2. A família recebe algum benefício? Permite múltipla marcação.

- () Não
- () Sim, Bolsa Família
- () Sim, Mais Social
- () Sim, Cuidar de quem cuida
- () Sim, Benefício de Prestação Continuada–BPC/Idoso
- () Sim, Benefício de Prestação Continuada–BPC/PCD. Idade: _____. () Frequenta a escola?
- () Sim, Tarifa Social de Energia Elétrica
- () Sim, Tarifa Social de Água
- () Outro. Qual: _____
- () Não sabe informar.

3. Algum componente familiar toma remédio de uso controlado ou contínuo?

- () Não
- () Sim. Quem? Nº da pessoa (), (), (), (), ().
- () Não sabe informar.

4. Algum componente familiar necessita de cuidados constantes de outra pessoa, é pessoa com deficiência ou possui mobilidade reduzida?

- () Não
- () Sim. Quem?
- () Nº da pessoa. Quais cuidados: _____
- () Nº da pessoa. Quais cuidados: _____

5. Alguma mulher da família é gestante ou nutriz?

DELIBERAÇÕES / CMAS

- () Não
() Sim. Quem? Nº da pessoa (), (), ().

BLOCO VI – AGRAVOS DECORRENTES DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA/CALAMIDADE

*Em caso de resposta “Sim” nas perguntas a seguir, indique o número da pessoa na Composição Familiar”

1. Houve óbito na família?

- () Não se aplica
() Não
() Sim
Quem? Nº da(s) Pessoa(s): (), (), (), (), (), ().

2. Há pessoas da família desaparecidas?

- () Não se aplica
() Não
() Sim
Quem? Nº da(s) Pessoa(s): (), (), (), (), (), ().

3. Membros da família necessitaram de atendimento médico?

- () Não se aplica
() Não
() Sim
Quem? Nº da(s) Pessoa(s): (), (), (), (), (), ().

BLOCO VII – SITUAÇÃO DE MORADIA E ABASTECIMENTO**1. Situação do Imóvel:**

- () Próprio () Alugado () Cedido () Ocupação
() Outro: Qual? _____

2. O imóvel é utilizado para moradia?

- () Exclusivamente para moradia
() Moradia e comércio
() Somente para comércio

3. A moradia foi atingida durante a situação de calamidade/emergência?

- () Não (nível de danos 0%)
() Sim, está habitável, mas precisa de reparos (nível de danos até 25%)
() Sim, está habitável mas precisa de reparos (nível de danos entre 26% a 50%)
() Sim, está parcialmente inabitável (nível de danos entre 51% a 75%)
() Sim, está completamente inabitável (nível de danos entre 76% a 100%)

4. A família sabe informar quais os danos ocorridos no imóvel?

- () Não sabe informar
() Não se aplica
() Não
() Sim. Quais? () telhado () parede () muro () porta () janela () elétrico () hidráulico
() Outros. Especifique _____

5. Houve danos aos móveis e eletrodomésticos?

- () Não
() Sim. Quais? () Sofá () Cama () Guarda roupas () Armário cozinha () Mesa
() Geladeira () Fogão () Televisão Outros. Especifique: _____

6. Houve perdas materiais?

- () Não

DELIBERAÇÕES / CMAS

- Roupa
 Colchão
 Alimentos
 Outras. Especifique: _____

7. Houve a interrupção de serviços em decorrência situação de calamidade/emergência?

- Não
 Sim, o fornecimento de energia elétrica
 Sim, o fornecimento de água
 Sim, o fornecimento de internet
 Sim, outros. Especifique: _____

8. Os serviços interrompidos já foram restabelecidos?

- Não
 Sim
 Parcialmente. Quais? _____
 Não se aplica

9. A situação da família, na situação de emergência ou no estado de calamidade é:

- No mesmo local de antes da situação de emergência/calamidade
 Desabrigada (está na rua)
 Desabrigada (está em abrigo institucional)
 Desabrigada (está em hotel pago pelo poder público)
 Desabrigada (está recebendo aluguel social pelo poder público)
 Desalojada (está em casa de parente ou amigo)
 Abrigo
 Hotel
 Outra situação. Especifique: _____

Qual o nome do Local: _____

Endereço: _____ nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Telefone: _____

BLOCO VIII – NECESSIDADES IMEDIATAS**1. Necessidades imediatas**

- Não há necessidades imediatas
 Água
 Alimentos
 Atendimento socioassistencial
 Auxílio na comunicação (Acesso a telefone/e-mail/rádio)
 Cobertores
 Atendimento médico
 Documentos
 Fraldas (Infantis/Geriátricas)
 Lona
 Material de higiene pessoal
 Medicamentos
 Moradia/Estadia
 Roupas

DELIBERAÇÕES / CMAS

- () Telhas () Eternit () Cerâmica Quantidade aproximada _____
- () Transporte/Locomoção
- () Outras. Especifique: _____

2. A família recebeu alguma doação?

- () Não
- () Materiais de construção
- () Móveis
- () Eletrodomésticos
- () Roupas
- () Colchões
- () Alimentos

BLOCO IX – ENCAMINHAMENTOS *(Admite múltipla escolha)*

- () Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)
- () Atualização/inclusão no cadastral do CadÚnico
- () INSS, visando acesso ao BPC
- () INSS visando acesso a outros direitos, que não o BPC
- () Benefícios Eventuais
- () Acesso a outros benefícios relacionados as situações de Emergência /Calamidade
Especifique: _____
- () Acesso à Documentação Civil (Certidão de Nascimento, CIN, Carteira de Trabalho etc.)
- () Outras unidades/serviços socioassistenciais
- () Acesso às Políticas de Saúde
- () Acesso às Políticas de Educação
- () Acesso às Políticas de Habitação
- () Acesso a outras Políticas Públicas. Especifique: _____
- () Conselho Tutelar
- () Sistema de Justiça
- () Outros. Especifique: _____

BLOCO X – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

DELIBERAÇÕES / CMAS**BLOCO XI – IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO**

Técnico responsável: _____

Carimbo e assinatura do técnico responsável

Nome completo do respondente: _____

Caso o respondente não resida com a família, inserir o endereço aqui:

Endereço: _____ nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Data do registro: ____/____/____

Assinatura do respondente

Anexo III**Aprovação Plano de Aplicação Portaria 751/2022**

DIÁRIO OFICIAL - ANO XXIII - Nº 5.770

21 DOURADOS, MS / QUINTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

DELIBERAÇÃO CMAS Nº 023 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Aplicação do Projeto
Referente a Portaria MC nº 751/2022.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, reunida em assembleia Extraordinária por meio de vídeo conferência através da plataforma Google Meet, ata nº 508ª, no dia três do mês Novembro do ano dois mil e dois (03/11/2022), e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3718 de 30 de setembro de 2013 e pelo seu Regimento Interno/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade dos presentes, o Plano de Aplicação do Projeto "Ações de proteção às Calamidades Públicas e Emergenciais" referente aos recursos da Portaria Federal nº 751/2022.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Dourados/MS, 03 de Novembro de 2022.

Simone Chagas Brasil Chamorro
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

DELIBERAÇÕES / CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

Rua João Rosa Goes, 395 • Centro • Dourados-MS
(67) 2222-1818 • cmas.dourados@dourados.ms.gov.br

Republica-se por incorreção:

DELIBERAÇÃO CMAS Nº 056 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o Critério de Partilha dos recursos do FNAS no exercício de 2024.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, reunida em assembleia extraordinária, ata nº 552^a, realizada na Casa dos Conselhos, no dia 16/12/2024, e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3718 de 30 de setembro de 2013 e pelo seu Regimento Interno/2019,

Considerando a ATA nº 01/COFAS/CMAS que apresenta a Discussão do Critério de Partilha dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, pela Comissão de Financiamento e Orçamento do CMAS.

DELIBERA:

Art.1º- Aprovar, o repasse dos recursos propostos no critério de partilha do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS/2024 conforme dispostos no Anexo I e Anexo II.

Art. 2º -Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 16 de Dezembro de 2024.

Monica Roberta Marin de Medeiros

Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Biênio 2023/2025

(Deliberação CMAS nº 046/2024, publicada em D.O. 6.263)

DELIBERAÇÕES / CMAS

Anexo I: critério de partilha 2024 referente a saldo reprogramado 2023

CRITÉRIO DE PARTILHA 2024 REFERENTE A SALDO REPROGRAMADO 2023**FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS****ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
BLOCO DE FINANCIAMENTO	Unidade Executora	TIPIFICAÇÃO	NATUREZA	PREVISÃO DE ATENDIMENTO	VALOR DISPONIVEL
Proteção Social Básica	Ação Familiar Cristã	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Não Governamental	70	R\$ 42.000,00
Proteção Social Básica	CEIA	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Não Governamental	70	R\$ 42.000,00
Proteção Social Básica	Casa Criança Feliz	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Não Governamental	70	R\$ 42.000,00
Proteção Social Básica	Instituto Fuziy	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Não Governamental	70	R\$ 42.000,00
TOTAL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					R\$ 168.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
BLOCO DE FINANCIAMENTO	Unidade Executora	TIPIFICAÇÃO	NATUREZA	PREVISÃO DE ATENDIMENTO	VALOR DISPONIVEL
Proteção Social Especial de Média Complexidade	Associação Pestalozzi de Dourados	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	Não Governamental	60	R\$ 39.313,70
Proteção Social Especial de Média Complexidade	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Dourados-APAE	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	Não Governamental	60	R\$ 39.313,70
Proteção Social Especial de Média Complexidade	Associação dos Autistas da Grande Dourados-AAGD	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias	Não Governamental	60	R\$ 39.313,70
TOTAL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE					R\$ 117.941,10

DELIBERAÇÕES / CMAS

BLOCO DE FINANCIAMENTO	Unidade Executora	TIPIFICAÇÃO	NATUREZA	PREVISÃO DE ATENDIMENTO	VALOR DISPONIVEL
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Associação Douradense de Assistência Social- "Lar Ebenezer- Instituição de Acolhiment o Hilda Maria Correa" Unidade I	Serviço de Acolhimento Institucional	Não Governamental	15	R\$ 25.000,00
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Associação Douradense de Assistência Social- "Lar Ebenezer- Instituição de Acolhiment o Hilda Maria Correa" Unidade II	Serviço de Acolhimento Institucional	Não Governamental	15	R\$ 25.000,00
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Lar de Criança Santa Rita casa 01	Serviço de Acolhimento Institucional	Não Governamental	10	R\$ 16.666,66
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Lar de Criança Santa Rita casa 02	Serviço de Acolhimento Institucional	Não Governamental	10	R\$ 16.666,67
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Lar de Criança Santa Rita casa 03	Serviço de Acolhimento Institucional	Não Governamental	10	R\$ 16.666,67
TOTAL DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES					R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 217.941,10

DELIBERAÇÕES / CMAS

Anexo II: Critério de partilha 2024 FNAS - Parcelas de 1 a 12.

CRITÉRIO DE PARTILHA 2024 - PARCELAS de 1 a 12**FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS****ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS / SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS**

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
BLOCO DE FINANCIAMENTO	Unidade Executora	TIPIFICAÇÃO	NATUREZA	PREVISÃO DE ATENDIMENTO MÊS	VALOR PARTILHA
Proteção Social Básica	CRAS	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	Governamental	2.252	R\$ 691.200,00
Proteção Social Básica	CRAS/CCI	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Governamental	400	R\$ 244.668,00
TOTAL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					R\$ 935.868,00

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
BLOCO DE FINANCIAMENTO	Unidade Executora	TIPIFICAÇÃO	NATUREZA	PREVISÃO DE ATENDIMENTO	VALOR PARTILHA
Proteção Social Especial de Média Complexidade	Centro POP	Serviço Especializado para População em Situação de Rua	Governamental	53	R\$ 124.800,00
Proteção Social Especial de Média Complexidade	CREAS	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)	Governamental	374	R\$ 124.800,00
Proteção Social Especial de Média Complexidade	CREAS	Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	Governamental	132	R\$ 84.480,00

DELIBERAÇÕES / CMAS

Proteção Social Especial de Média Complexidade	CENTRO POP	Serviço de Abordagem Social	Governamental	31	R\$ 48.000,00
TOTAL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE					R\$ 382.080,00
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Associação Douradense de Assistência Social- "Lar Ebenezer- Instituição de Acolhimento Hilda Maria Correa" Unidade I	Serviço de Acolhimento Institucional	Não Governamental	15	R\$ 51.543,44
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Associação Douradense de Assistência Social- "Lar Ebenezer- Instituição de Acolhimento Hilda Maria Correa" Unidade II	Serviço de Acolhimento Institucional	Não Governamental	15	R\$ 51.543,44
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Lar de Criança Santa Rita casa 01	Serviço de Acolhimento Institucional	Não Governamental	10	R\$ 34.362,30
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Lar de Criança Santa Rita casa 02	Serviço de Acolhimento Institucional	Não Governamental	10	R\$ 34.362,29
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Lar de Criança Santa Rita casa 03	Serviço de Acolhimento Institucional	Não Governamental	10	R\$ 34.362,29
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Família Acolhedora	Serviço de Acolhimento	Governamental	15	R\$ 57.407,57
TOTAL DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES					R\$ 263.581,33

BLOCO DE FINANCIAMENTO	Unidade Executora	TIPIFICAÇÃO	NATUREZA	PREVISÃO DE ATENDIMENTO	VALOR DISPONÍVEL
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Asilo da Velhice Desamparada de Dourados	Serviço de Acolhimento Institucional	Não Governamental	40	R\$ 80.795,82
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Fraternidade de Aliança Toca de Assis	Serviço de Acolhimento Institucional	Não Governamental	14	R\$ 28.278,53
TOTAL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					R\$ 109.074,35
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Casa da Acolhida	Serviço de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua	Governamental	36	R\$ 62.400,00
TOTAL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA					R\$ 62.400,00
TOTAL GERAL DA ALTA COMPLEXIDADE					R\$ 435.055,68
TOTAL GERAL					1.753.003,68